

**LEI Nº 3.695, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.**

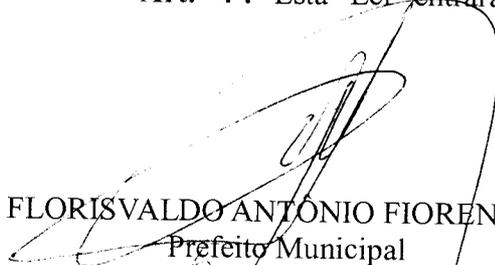
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.945/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.

**Art. 2º.** O Convênio tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel.

**Art. 3º.** A duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de junho de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

